



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº.: 29/2024
Pregão Presencial nº. 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2024

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Bonaldo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR, POLICIA MILITAR, SCFV**, especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 29/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.772.057/0001-50

ITEM	QUANT	UND	ITEM	PREÇO UNIT.	Valor total
08	500	UND	Arquivo morto tipo caixa de papelão, desmontável reforçada, com medidas aproximadas da caixa montada de 14X25X36cm.	2,30	1.150,00
13	40	UND	Balão colorido nº 7, pacote com 50 unidades, cores a escolha do município com letras e/ou números decorados	9,50	380,00
15	40	UND	Balão metalizado 32 polegadas em forma de números ou letras, cores a escolha do município, pacote com 10 und, com válvula auto selante	9,50	380,00
17	10	UND	Barbante de algodão cru 08 fios, rolo com no mínimo 180 metros cada.	10,55	105,50
21	05	UND	Bobina de papel couchê floral medindo 60cmx100metros cores a escolha do município.	121,00	605,00
28	400	UND	Caderno de desenho grande capa dura com no mínimo 60 folhas, tamanho mínimo 275mm x 200mm, com espiral na borda curta e sem margem	8,11	3.244,00
29	100	UND	Caderno pequeno de caligrafia ¼, com no mínimo 40 folhas.	1,98	198,00
30	420	UND	Cadernos grandes universitário com capa dura, espiral com no mínimo 96 folhas não picotadas, tamanho mínimo 200X275mm.	13,90	5.838,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



33	1000	UND	Caneta esferográfica, cor da escrita azul, escrita média 1mm, corpo em plástico transparente hexagonal, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm de largura com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados do produto e data de validade.	1,14	1.140,00
34	500	UND	Caneta esferográfica, cor da escrita preta, escrita média de 1mm, corpo em plástico transparente hexagonal, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm de largura com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados do produto e data de validade.	1,14	570,00
35	350	UND	Caneta esferográfica, cor da escrita vermelha, escrita média de 1mm, corpo em plástico transparente hexagonal, ponta de tungstênio, carga removível, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, tamanho de aproximadamente 15cm de largura com tampa, fabricação nacional, embalagem com dados do produto e data de validade.	1,14	399,00
49	50	UND	Cola dimensional 3D com glitter brilhante várias cores c/35g cada.	7,03	351,50
55	20	UND	Elástico chato 6mmx10mts de alta resistência e durabilidade.	6,20	124,00
71	150	UND	Espiral para encadernação preto ou transparente, 50 mm.	2,37	355,50
76	100	KG	Fibra siliconada para enchimentos, antialérgica.	27,00	2.700,00
80	100	UND	Fita adesiva transparente 45mmx45m, material polipropileno transparente, tipo mono face, aplicação multiuso de alta colagem	7,80	780,00
81	100	UND	Fita crepe branca tamanho 24mmx50m	6,98	698,00
82	100	UND	Fita crepe branca tamanho 45mmx45m	14,10	1.410,00
83	50	UND	Fita de Cetim 100% Poliéster nº01 - 07 mm com 100mts (simples) cores diversas a escolha do contratante.	14,90	745,00
84	50	ROLO	Fita empacotamento papel crepado 24 mm X 50m 3M-Marron, indicado para regiões de clima quente e úmido, esta fita conta com tratamento que impermeabiliza o papel facilitando o lacre, composto em papel com adesivo a base de resina, que tem boa resistência à tração e se ajusta da melhor maneira no local em que for aplicado. Tem ótimo poder de adesão no fechamento de caixas.	21,79	1.089,50
88	10	CX	Giz escolar cilíndrico plastificado, antialérgico de 81mmx10mm branco ou colorido c/50	6,68	66,80
111	05	UND	Livro de atas, cor preto, formato 205x300mm, capa papelão 700 gramas com revestimento plastificado, com 100 folhas.	11,90	59,50
115	200	PCT	Massa de modelar soft em cores variadas, potes 150g, com 06 potes cada pacote.	6,40	1.280,00
116	50	CX	Massas de modelar em bastão soft com aroma tutti frutti 180g várias cores c/12.	3,60	180,00
117	200	UND	Massinha de modelar de areia – cores diversas a escolha do contratante, potes com no mínimo 70	4,98	996,00



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			gramas cada um, composta de areia de quartzo, ceras e óleo de silicone. Com selo de certificação do INMETRO.		
126	05	PCT	Papel camurça várias cores medindo 40x60cm c/10.	1,93	9,65
129	30	PCT	Papel dupla face várias cores c/20 und.	1,20	36,00
168	20	UND	Porta canetas triplo (CANETA, CLIPS E LEMBRETE) conjungado, confeccionado em poliestireno, cores fume ou cristal. Medidas mínimas de 20cm de comprimentox5,5cm largurax8 cm de altura na parte mais alta.	8,60	172,00
173	05	UND	Quadro branco escolar, com moldura em alumínio, medidas mínimas de 2,0x1,20m.	290,00	1.450,00
175	80	UND	Régua de acrílico 30 cm.	0,59	47,20
182	20	UND	Saco de celofane incolor medidas 85x100cm	1,49	29,80
192	150	MT	Tecido Juta natural (estopa) normal, 1 metro de largura trama aberta.	10,07	1.510,50
200	40	UND	Tinta dimensional Auto relevo brilhante várias cores com 35ml cada.	6,49	259,60
201	40	UND	Tinta facial- 10 cores c/15ml cada.	43,00	1.720,00
216	20	MT	Fita adesiva dupla face alta resistência	14,10	282,00
217	150	UND	Tinta para cabelo 200ml, cores a escolha do município	17,80	2.670,00
219	1.000	UND	Saco para presente incolor – embalagem/saco transparente. Tamanho mínimo 43 x 59 cm	1,04	1.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 34.072,05					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão a secretaria de saúde do município, desde que haja previsão orçamentária para a finalidade. O gerenciamento e a gestão dos itens ficam a cargo de cada departamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes participantes que apresentarem valores superiores ao vencedor somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste instrumento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos os quais fazem parte integrante desta Ata.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel da Boa Vista, 05 de abril de 2024.

VANDERLEI
BONALDO:04382
272980

Assinado de forma digital por VANDERLEI
BONALDO:04382272980
Dados: 2024.04.05 15:18:03 -03'00'

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

SANDRO JOSE
PETTER:04231006962

Assinado de forma digital por SANDRO JOSE
PETTER:04231006962
Dados: 2024.04.05 15:18:29 -03'00'

Sandro J Petter

Documento assinado digitalmente



JUSILEI PETTER MAGIONI

Data: 05/04/2024 15:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jusilei P Magioni

Documento assinado digitalmente



ODETE CONTE

Data: 05/04/2024 16:09:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odete Conte
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

JACKSON NEIMAR
PEDRASSANI:04156241
939

Assinado de forma digital por JACKSON NEIMAR
PEDRASSANI:04156241939
Dados: 2024.04.05 15:14:06 -03'00'

JP EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

FERNANDA LUIZA
DASSOLER
FASSBINDER:06781096990

Assinado de forma digital por FERNANDA LUIZA DASSOLER
FASSBINDER:06781096990
Dados: 2024.04.05 15:19:23 -03'00'

Fernanda L. D. Fassbinder
Sec. Administração e Fazenda

GILBERTO JOAO
BLOSS:90915798034

Assinado de forma digital por GILBERTO JOAO
BLOSS:90915798034
Dados: 2024.04.05 15:20:23 -03'00'

Gilberto Bloss
Sec. De Agricultura

IVANIA SALETE DAL MAGRO
KLEIN:28739473813

Assinado de forma digital por IVANIA SALETE DAL MAGRO
KLEIN:28739473813
Dados: 2024.04.05 15:19:52 -03'00'

Ivania S. Dal Magro Klein
Resp. Assistência Social

Ceni Lang de Marco
Coordenadora Jurídica